



## **LEI ORDINÁRIA Nº 61**

*de 15 de dezembro de 1970*

**"Cria o cargo de operador-eletricista e dá outras providências".**

*GENÉSIO FLORES VIEIRA, Prefeito do Município de Antônio João, usando de suas atribuições legais: FAÇO SABER QUE A Câmara Municipal, em sessão de 14 de dezembro de 1.970, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:*

**Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo de operador eletricista, nível salarial, PE-07, com direito a vencimentos a partir de 15 de novembro do ano em curso, para atender os serviços de operação do conjunto gerador elétrico instalada para fornecer energia à cidade.*

**Art. 2º.** *Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a criar um crédito especial no valor de Cr\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco cruzeiros) com recursos provindos de redução da seguinte verba orçamentária vigente:*

*9 - SERVIÇOS URBANOS*

*4 - RUAS E AVENIDAS*

*3.0.0.0.94 - Despesas Correntes*

*3.1.0.0.94 - Despesas de Custeio*

*3.1.2.0.94 - Material de consumo*

*11.00 - Inseticidas e formicidas.....Cr\$ 375,00*

**Art. 3º.** *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 1.970.*

*Genésio Flôres Vieira - Prefeito Municipal*

*Lei Ordinária Nº 61/1970 - 15 de dezembro de 1970*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*